



**GENDER AND SUSTAINABLE  
Development Association**

# Monitoria e Avaliação de Género em Moçambique: Resumo 50/50

## MARÇO 2020

### **Apelo de Acção para Acelerar a Participação Equitativa de Mulheres e Homens na Política e Tomada de Decisão em Moçambique.**

A igualdade de género constitui uma condição para a consolidação do sistema democrático. Neste sentido, o Estado Moçambicano ractificou instrumentos internacionais e regionais de promoção da Igualdade de Género entre os quais se destacam a CEDAW, o Protocolo de Maputo, a adopção da Plataforma de Beijing, o Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento e os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

Num contexto internacional e regional favoráveis à promoção dos direitos humanos, particularmente dos direitos humanos das mulheres, foram elaborados no nosso país um conjunto de dispositivos legais visando combater a inequidade e a desigualdade de género. A Lei de Terras (Lei nº 19/97 de 7 de Outubro), a Lei da Família (Lei nº 10/2004 de 25 de Agosto), e a Lei da Violência Doméstica Contra a Mulher (Lei nº 29/9 de 29 de Setembro) são exemplos de mecanismos que pretendem combater todas as formas de injustiça e de violência exercida contra as mulheres.

A participação das mulheres na política e na tomada de decisões é um direito e uma prioridade tendo em vista a construção de sociedades mais justas. No entanto, tem sido lento o progresso em relação à participação das mulheres no campo político. De acordo com as Nações Unidas em 2017, estimava-se que a representação das mulheres nos parlamentos ao nível global era de 23,4%, tendo havido desde 2000 um crescimento de 10%, claramente insuficiente. Este quadro remete para a necessidade de maior compromisso e adopção de medidas mais ambiciosas pelos estados membros como a implementação da meta 50/50 do Protocolo da

SADC sobre Género e desenvolvimento Pos 2015, artigos 12 e 13 no contexto mais real e específico da SADC, de modo que sejam atingidos os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030.

Moçambique é uma referência global pelo seu compromisso político em relação ao acesso das mulheres aos órgãos de soberania, principalmente no que se refere à representação parlamentar, constituindo 38% dos assentos. Embora notável, esta percentagem mantem-se aquém dos almejados 50% preconizados em instrumentos regionais como o Protocolo de Género e Desenvolvimento da SADC e da Agenda 2010 de Desenvolvimento Sustentável, das Nacoes Unidas.

Ao nível do poder local, o acesso da mulher a funções executivas tem progredido de forma ainda mais lenta. Nas eleições autárquicas de 2018, foram eleitas apenas 6 mulheres como Presidentes do Conselho Autárquico num total de 53 Autarquis que o País possui, representando 11,3%.

No global a percentagem de representacação de mulheres em cargos de tomada de decisão em Moçambique é de 32,51%. A Assembleia da República aprovou recentemente um pacote de Leis sobre Descentralização e promulgado pelo Presidente da República. Dentre muitos aspectos contidos, destaca-se a eleição de Governadores, a apresentação de listas de membros às Assembleias provinciais e à Assembleia da República. Estes desenvolvimentos contribuem para aprofundar a democracia mas ainda insuficientes por si so para assegurar a participacao equitativa das mulheres.

Tendo em conta o horizonte temporal de cumprimento da meta do Protocolo da SADC sobre Género e Agenda 2030 para o Desenvolvimento

Sustentável torna-se urgente a adopção de medidas afirmativas como o SISTEMA ZEBRA, para acelerar o alcance da meta de participação equitativa de mulheres e homens na política e na tomada de decisão. Torna-se igualmente crucial o aprimoramento e aprovação de leis com vista a salvaguardar os direitos das mulheres e propiciar a igualdade de género.

### O que é o sistema ZEBRA?

Sistema zebra é representação equitativa de mulheres e homens de forma alternada e sucessiva nas listas de candidaturas dos actores políticos aos

pleitos eleitorais.

### Objectivo do sistema ZEBRA

Assegurar o alcance da paridade do género nas posições sujeitas a eleição a todos níveis (municipal, distrital, provincial e nacional).

### Resultado esperado

Garantir a equidade de género nos órgãos de tomada de decisão e alcançar as metas do Protocolo de SADC sobre Género e Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável.



As mulheres constituem 53,5% do eleitorado, mas estão ausentes nos manifestos do partido e na mídia. *FotodeGLMozambique*

## Principais fatos

Este resumo de políticas define as principais questões e opções para o aumento da representação das mulheres na esfera política em Moçambique após as eleições nacionais e provinciais de outubro de 2019. Nas eleições nacionais de 2014, as mulheres constituíam 39,6% da Assembleia da República. A proporção de mulheres na Assembleia da República em 2019 é de 42,4%.

Isto representa aumento de 2.8 pontos percentuais em relação as eleições de 2014. Moçambique passa de 29 para 16 no ranking da União Interparlamentar

aumento da representação das mulheres no que devem estar a registar avanços substanciais em todos os níveis de tomada de decisão.

Neste contexto, para garantir que Moçambique atinja os 50/50, são necessárias as seguintes acções: Uma auditoria de género nas eleições de 2019 vai ajudar a definir as medidas necessárias para a tomada de decisões políticas, até 2030, o prazo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O sistema de representação proporcional (RP) que prevalece tanto a nível nacional quanto local é propício à representação política das mulheres, mas apenas quando combinado com quotas legisladas de género.

Actualmente a FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique), no poder, possui uma quota voluntária de 30% para as mulheres na tomada de decisões políticas. É necessário garantir que todos os partidos políticos tenham uma quota de 50%.

	Últimas Eleições	Próximas Eleições	Sistema eleitoral	No. assentos/ candidatos/ indicados	No. Mulheres eleitas	% Mulheres eleitas
<b>Municípios</b>	2018	2023	RP	1350	454	33.6%
<b>Parlamento</b>	2019	2024	RP	250	106	42.4%
<b>Governadores</b>	2019	2024	FPIP	10	3	30%
<b>Executivo</b>	2019	2024		22	10	45.5%
<b>Presidenciais</b>	2019	2024	FPIP	4	0	0%

## Dispositivos Constitucionais

No nível dos princípios, a Constituição de Moçambique contém fortes disposições de género. O princípio da igualdade de todos os cidadãos está incluído no Artigo 11, Objetivos Fundamentais, que afirma que a República de Moçambique será: alínea e) a defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade de cidadãos perante a lei.

O artigo 35 da Constituição de Moçambique declara que homens e mulheres são iguais, e também no artigo 36 da Constituição<sup>1</sup>, enuncia o "Princípio da Igualdade de Género: homens e mulheres são ser iguais perante a lei em todas as esferas da política, económica, social e cultural.

" Os artigos 66 e 67 da Constituição reconhecem a igualdade formal entre homens e mulheres perante a lei "no que diz respeito aos direitos e deveres e em todas as esferas da vida". A Constituição inclui uma secção específica sobre o progresso das mulheres. O artigo 122, intitulado, Mulheres declara:

1. O Estado deve promover, apoiar e valorizar o desenvolvimento da mulher e incentivar seu crescente papel na sociedade, em todas as esferas da vida política, económica, social e cultural do país.
2. O Estado deve reconhecer e ter em alta estima a participação das mulheres na luta de libertação nacional e na defesa da soberania e da democracia.

O artigo 53 estabelece que a participação das mulheres na política deve ser garantida. O Artigo 57 encarrega o Estado de garantir a igualdade substantiva das mulheres: " O Estado vai promover e apoiar a emancipação da mulher e vai incentivar o crescimento do papel da mulher na sociedade.

O Estado reconhece o valor e vai incentivar a participação das mulheres na defesa do país e em todas as esferas da actividade política, económica, social e cultural do país. O artigo 69 proíbe e torna puníveis acções que atribuem privilégios ou criam discriminação com base no sexo.



Mulheres na fila para exercer o seu direito de votar.

Foto de Thekla Madalena Boca

<sup>2</sup> [http://archive.ipu.org/parline-e/reports/2223\\_B.htm](http://archive.ipu.org/parline-e/reports/2223_B.htm)

O Artigo 251, Acesso e Estatuto dos funcionários do Estado declara que o acesso ao cargo público não deve ser obstruído por motivos de cor, raça, sexo, religião, origem étnica ou social ou preferência político-partidária e deve seguir estritamente os critérios de mérito e a capacidade dos candidatos.

A Constituição fornece uma base importante para fundamentar a necessidade de cotas legisladas. Além das disposições gerais que promovem a igualdade em todos os níveis, vários artigos fazem referência de se garantir que as mulheres estejam totalmente representadas na esfera política.

## Sistema Eleitoral e quotas em Moçambique

O artigo 135 da Constituição (sobre os Princípios Gerais do Sistema Eleitoral) estabelece que: “os resultados das eleições serão calculados de acordo com o sistema de Representação Proporcional (RP).” As leis a seguir explicitam como as eleições devem ser conduzidas.

**Nacional:** Em outubro de 2019, os moçambicanos foram às urnas para eleger o presidente da República, Membros das Assembleias Provinciais, Deputados da Assembleia da República e, pela primeira vez, Governadores de Província, que eram cabeça de listas dos respectivos partidos políticos concorrentes. Moçambique possui um parlamento de uma única câmara conhecido como Assembleia da República. Os 250 membros da Assembleia são eleitos por Representação Proporcional (RP) em onze círculos eleitorais, representando as províncias do país e também com base no princípio First past the post basis, para os dois círculos eleitorais representando os cidadãos moçambicanos na África e na Europa. Sob uma versão modificada do sistema d'Hondt de RP, os Partidos ou coligações devem garantir 5% ou mais de votos no âmbito nacional para se qualificarem para um assento no parlamento.<sup>2</sup>

**O Presidente e os governadores provinciais** são eleitos com base no princípio First-past-the-post basis.

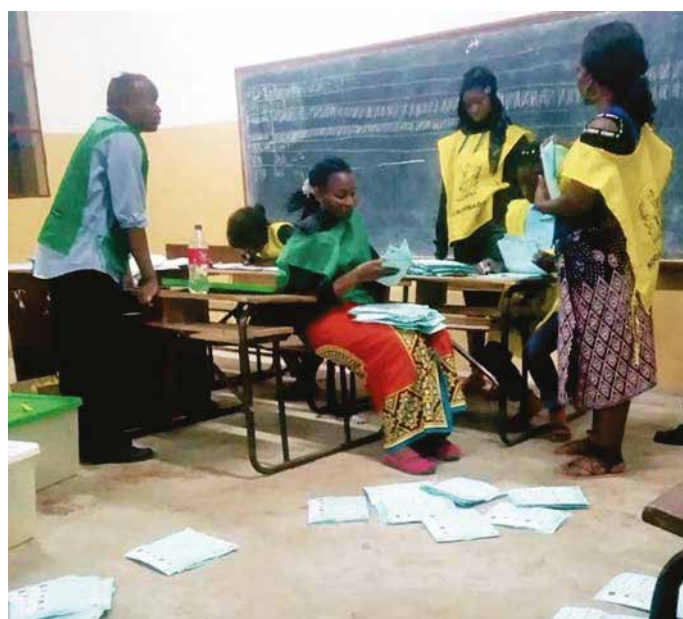
**Autarquias locais** está consagrado no Artigo 286 da Constituição da República conforme a Lei nº 1/2018 de 12 de Junho: “Seu objetivo é satisfazer os interesses da população local, sem prejuízo dos interesses nacionais e do papel do Estado”. A Constituição define dois tipos de autoridade local: municípios

urbanos e rurais e conselhos de aldeia nas áreas rurais.

A RENAMO não participou das eleições locais de 2013. Isto levou a um ressurgimento de conflitos em Moçambique. Após várias outras rondas de negociações, um cessar-fogo foi assinado em dezembro de 2016. Foi alcançado um acordo sobre os novos regulamentos eleitorais. Estes foram adotados pelo Parlamento em julho de 2018 e implementados durante as eleições municipais de Outubro de 2018. Os regulamentos mudaram a maneira como os edis foram eleitos - como chefe da lista do partido vencedor e não uma vitória de 50% + 1 para um indivíduo. Isso visa garantir maior descentralização e representação partidária no nível local.

## Partidos Políticos

O Artigo 122 (1) da Constituição concede a todos os homens e mulheres direitos iguais para ocupar cargos públicos e políticos. Moçambique é oficialmente um sistema multipartidário, que actualmente tem três partidos principais, embora dominado pelo governo da FRELIMO desde a independência. Na Constituição ou nas leis eleitorais, não há exigência para que os partidos políticos tenham cotas para as mulheres. Isso é deixado como uma decisão voluntária para os partidos. Isso significa que as disposições constitucionais estabelecidas no artigo 122 não são totalmente implementadas pelos partidos políticos.



Processo de contagem de votos - Eleições de Moçambique.

Foto de GL Mozambique

<sup>2</sup> [http://archive.ipu.org/parline-e/reports/2223\\_B.htm](http://archive.ipu.org/parline-e/reports/2223_B.htm)

AUDITORIA DE GÉNERO DOS MANIFESTOS DOS PARTIDOS POLITICOS EM MOÇAMBIQUE

COTA DE GÉNERO	REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DE GÉNERO	MANIFESTOS Eleitorais
<b>FRELIMO</b>		
<p>Frelimo tem uma quota de 40% para as mulheres.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lutar contra todas as formas de Violência Baseada no Género, casamentos forçados, violência sexual e violência doméstica.</li> <li>• Garantir liberdade de expressão para as mulheres.</li> <li>• Garantir a implementação de políticas e leis públicas que promovam a inclusão de género.</li> <li>• Valorizar o papel activo das mulheres na família e na comunidade.</li> <li>• Maior integração das mulheres na liderança política.</li> <li>• Reforçar o papel das mulheres moçambicanas nas políticas públicas, sociais, vida económica em todos os níveis.</li> <li>• Implementar acções que estimulem as mulheres a encontrar soluções alternativas para a geração de renda.</li> <li>• Desenvolver iniciativas para apoiar a inclusão na vida económica e o aumento de oportunidades, inclusive para as mulheres.</li> <li>• Aumento do crédito para as mulheres.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso à educação e criação de empregos.</li> <li>• Fortalecer a estabilidade familiar na criação de uma nova geração no país.</li> <li>• Criação de empregos para jovens, mulheres e pessoas que vivem com deficiência.</li> <li>• Consolidar e harmonizar estruturas e sistemas que fornecem inclusão e eliminam a discriminação no local de trabalho.</li> </ul>
<b>RENAMO</b>		
<p>RENAMO tem uma quota de 30% para as mulheres.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir barreiras para às mulheres na política.</li> <li>• Fortalecer o sistema parlamentar para garantir independência, transparência e inclusão de género.</li> <li>• Atribuir às mulheres posições de liderança sênior dentro do partido.</li> <li>• Punição severa para autores de violência de género.</li> <li>• Criar centros para mulheres vítimas de violência.</li> <li>• Introduzir um incentivo para as enfermeiras que operam em áreas rurais.</li> <li>• Reconhecer e valorizar a função social da mulher, aumentando a alfabetização, incluindo para as mulheres e incentivando a sua participação na vida política e de negócios.</li> <li>• Conceder bolsas de estudo para mulheres jovens; fornecer bolsas para meninas.</li> <li>• Priorizar a proteção materna através do estabelecimento de serviços para mulheres e crianças vulneráveis.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir uma educação de qualidade e inclusiva desde o nível pré-escolar.</li> <li>• A Família, as mulheres e as crianças vão receber uma atenção especial.</li> </ul>
<b>MDM</b>		
<p>MDM em uma quota de 30% para as mulheres.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Historicamente, as mulheres foram negligenciadas; portanto, o partido vai garantir a inclusão das mulheres como chave para combater a desigualdade e promover a economia.</li> <li>• Garantir que a equidade de género seja observada nas posições de tomada de decisão.</li> <li>• Elevar o status das mulheres através da inclusão de mulheres em posições de liderança e eliminar a injustiça.</li> <li>• Garantir o empoderamento das mulheres por meio de políticas de apoio e reformas em particular, políticas de género que contribuam para o desenvolvimento do país.</li> <li>• Lutar contra a VBG, VAW e disseminar políticas que combatam a violência.</li> <li>• Criar um crédito bancário específico para as mulheres desenvolverem as suas actividades.</li> <li>• Garantir o empoderamento das mulheres, apoiando reformas políticas, tais como o combate contra a VBG.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Homens e mulheres devem estar alertas para combater a violação dos direitos humanos</li> <li>• Promoção da igualdade em áreas como acesso à justiça, saúde, nacionalidade, direito à terra, previdência social e herança</li> <li>• O partido vai criar sistemas de saúde inclusivos e sensíveis ao género.</li> <li>• Segmentação de licença parental.</li> <li>• Abordar as questões de direitos reprodutivos.</li> </ul>

A análise, baseada nos manifestos partidários para as eleições de 2019 mostram um alto nível de conscientização de género entre os partidos políticos, tanto nas suas referências específicas ao empoderamento das mulheres quanto na integração do género nos seus diversos

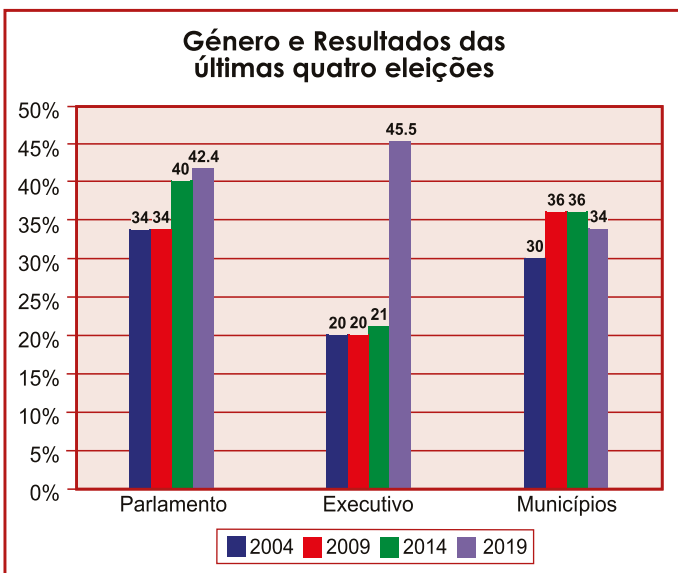
compromissos. As áreas cobertas incluem a participação na política; VBG; emprego e saúde. Uma característica louvável é que todos os partidos tem uma cota voluntária para mulheres: 30% no caso da RENAMO e MDM e 40% no caso da FRELIMO.

A FRELIMO realizou o seu 11º Congresso em setembro de 2017, onde o foi eleito o Presidente do Partido. O Congresso também elegeu a comissão política, o comité central e o seu secretariado do comité central. No Congresso, o Presidente Filipe Nyusi comprometeu seu governo com estratégias e prioridades para os esforços pela paridade de género, incluindo:

- Garantir que o conhecimento e as habilidades políticas femininas sejam transmitidos em cascata às áreas rurais e às comunidades, a fim de possibilitar a representação feminina no nível popular, que são os pilares de uma nação grande e bem-sucedida.
- Aumentar a liderança das mulheres no governo local (actualmente apenas seis dos 53 municípios são liderados por mulheres).
- Trabalhar com outros partidos políticos para garantir a representação das mulheres na tomada de decisões políticas.

Após as eleições de 2009, o parlamento elegeu a primeira mulher para presidir a Assembleia da República. RENAMO e FRELIMO nomearam mulheres para chefes das respectivas bancadas parlamentares. Três das nove comissões parlamentares especializadas são presididas por mulheres.

No Executivo, um importante indicador de vontade política, a representação das mulheres aumentou de 20% em 2009 para 21% em 2014 e para 41% em 2019. Este é um aumento substancial em comparação com as três eleições anteriores. No entanto, todos os quatro candidatos à presidência eram homens e apenas três dos dez governadores provinciais são mulheres. Ainda neste executivo, com a nomeação pela primeira vez dos Secretários de Estado onde num universo de 11; 6 são mulheres representando 55%



O gráfico faz a leitura da participação das mulheres na política em Moçambique nas últimas quatro eleições. A representação das mulheres no parlamento aumentou de 34% para 40% em 2014 e aumentou para 42,4% em 2019. A representação das mulheres no governo local aumentou de 30% em 2003 para 36% em 2008 e 2013, mas caiu para 34% em 2018.

## Opções para aumentar a representação das mulheres em Moçambique

Para salvaguardar e aumentar a participação das mulheres na política, Moçambique poderia considerar a revisão de artigos da lei eleitoral que regem a organização das listas de candidatos no sistema de lista fechada.

### Representação das mulheres no parlamento por partido

Partido	Total assentos	Total mulheres	% Mulheres
FRELIMO	184	90	48.9%
RENAMO	60	16	27%
MDM	6	0	0%
<b>Total</b>	<b>250</b>	<b>106</b>	<b>42.4%</b>

# A situação da mulher nos cargos de confiança: poder executivo, legislativo e judicial - 2019/2020

## ❖ No global de 53 Autarquias Locais:

- Presidentes de Conselhos Autárquicos - **6 mulheres, correspondente a 11%.**
- Presidentes de Assembleias Autárquicas - **8 mulheres, correspondente a 15%.**
- Vice-Presidentes de Assembleias Autárquicas - **19 mulheres, correspondente a 36%.**
- Secretários de Mesa de Assembleias Autárquicas - **19 mulheres, correspondente a 36%.**
- Membros das Assembleias Autárquicas – **421 mulheres de 1388 membros, correspondente a 30%.**

## ❖ No Global de 10 de Governadores de Província:

- 1. Homens: 7
- 2. Mulheres: **3** (Províncias de Niassa, Manica e Gaza) **correspondente a 30%.**

## ❖ No Global de 11 de Secretários do Estado:

- 1. Mulheres: 6 (Cidade de Maputo, Província de Maputo, Inhambane, Sofala, Tete e Zambézia), correspondente a 55%.
- 2. Homens: 5

## ❖ No Global de 21 Ministros (incluindo o Primeiro-Ministro):

- 1. Mulheres: **10** (MAEFP, MGCAS, MINEDH,

MPACC, MITSS, MIMAIP, MICULTUR, MINEC, MTA e MJCR), Correspondente à 45% (**equilíbrio quase ideal**)

2. Homens: **11.**

## ❖ No Global de 10 Assembleias Provinciais:

- 1. Homens: **8**
- 2. Mulheres: **2** (Províncias de Manica e Sofala) **correspondente à 20%.**

## ❖ No Global de 250 assentos na Assembleia da República:

- 1. FRELIMO: 184 (sendo 90 Mulheres); correspondente à 48.9%.
- 2. RENAMO: 60 (sendo 16 mulheres); correspondente à 27%;
- 3. MDM: 6 (sendo 0 mulheres); correspondente à 0.

**Total: 250, sendo 106 mulheres, corresponde à 42.4% (equilíbrio quase ideal).**

## ❖ Dos 4 órgãos de topo de Administração da Justiça:

- Mulheres: 3 (PCC, TA, PGR);
- Homens: 1 (TS)

❖ Este poder apresenta melhor performance da mulher no que concerne o exercício de cargos de confiança, quer a nível central, assim como provincial e distrital as várias magistraturas são compostas maioritariamente por mulheres, o que indica um grande desempenho do sector da justiça, na promoção de igualdade de género e emancipação da mulher.

❖ Nota-se que boa parte da provisão destes lugares é mesmo por base de concurso público: casos de Juíz Conselheiro para TS, Procuradores-Gerais Adjuntos para a PGR e sub-procuradores gerais para as Sub-procuradorias das 3 regiões do país.



A tabela desagrega a representação actual das mulheres na Assembleia da República por partido político. Isso mostra que, com 48,8% de mulheres na assembleia nacional, a FRELIMO excedeu a sua meta de 40%. Com 27% e 0%, respectivamente, a RENAMO e o MDM ficam para trás. O resultado não foi surpreendente. Nas listas partidárias para as eleições de 2019, a FRELIMO honrou a sua quota de 40% para mulheres nas suas listas. Em todos os partidos, as candidatas compõem 30% das listas nas eleições nacionais. Os resultados suportam a necessidade de uma cota legislada para todos os partidos.

Deve-se considerar uma lista “zebra” de uma mulher, um homem. Embora seja importante mencionar que o processo deve ser acompanhado pelo aumento do acesso das mulheres à educação e formação e habilidades de liderança a serem fornecidas não apenas pelo governo, mas também por diferentes partes interessadas que trabalham para promover a equidade de gênero. Necessidade de fortalecer os mecanismos existentes da sociedade civil para influenciar a adoção de um instrumento legal de paridade de gênero a favor das mulheres. Todas as partes devem garantir que vão adoptar o sistema ZEBRA para ajudá-los a organizar as suas listas para a equidade de gênero. Existe um precedente para este caso no governo local da Namíbia, onde a lei exige que um em cada três candidatos nas listas de RP haja uma mulher. A Organização dos Povos do Sudoeste da África (SWAPO) apresentou uma moção no parlamento em junho de 2019 para introduzir uma quota legislada de 50% na assembleia nacional. Isso não se efectivou até depois das eleições da Namíbia no final deste ano. Contudo, este é um passo crucial para as eleições de 2024 que Moçambique poderia beneficiar com o estudo, dadas as semelhanças nos sistemas.

## Outros factores

### Lei Eleitoral

A lei eleitoral faz as seguintes disposições principais:

- **Artigo 37:** Partidos políticos, coligações de partidos políticos ou grupos de eleitores e cidadãos proponentes têm direito à igualdade de tratamento pelos órgãos de administração eleitoral de entidades públicas e privadas, para que, livremente e nas melhores condições, realizem a sua campanha eleitoral.

- **Artigo 38.1:** Nenhuma limitação à livre expressão de princípios políticos, económicos, sociais e culturais pode ser imposta durante a campanha eleitoral. 2: Durante o período da campanha eleitoral, nenhuma penalidade por actos que não ofendam a Constituição da República e outras leis poderá ser aplicada a empresas de Mídia.
- **Artigo 75.1:** O acto de votar é um direito de todo cidadão. 2: Entidades públicas e privadas, empresas e outros empregadores deverão conceder aos seus funcionários, agentes estatais e trabalhadores, se necessário, folga para poder votar.

## Violência Contra as Mulheres durante as Eleições

O artigo 39 da Lei Eleitoral tem as seguintes disposições gerais:

- Ninguém pode ser coagido a participar ou não participar de qualquer reunião ou demonstração.
- As autoridades administrativas ou a Polícia da República de Moçambique só podem interromper a realização de uma reunião ou manifestação, realizada em locais públicos ou abertos ao público, quando desconsiderada sua finalidade ou objetivos, e ao perturbar a ordem e a tranquilidade públicas.
- As procissões e desfiles podem ser realizados respeitando os limites impostos pela manutenção da ordem pública, a ordem do trânsito e o período de descanso dos cidadãos.
- A presença de agentes da autoridade policial em reuniões ou manifestações organizadas por qualquer candidatura só pode ser solicitada por seus órgãos competentes, sendo a entidade organizadora responsável pela manutenção da ordem quando não submeter o pedido antecipado de proteção policial.

Não há disposições específicas com relação à violência contra as mulheres durante as eleições (VAWIE). Em Moçambique, as mulheres cidadãs são capazes de expressar opiniões políticas sem nenhuma interferência ou limitação legal. Todos os cidadãos, mulheres e homens têm o direito de receber e transmitir informações e de fazer uma escolha eleitoral informada. Desde o final da guerra civil em 1992, as eleições em Moçambique têm sido geralmente pacíficas. O sistema de RP também oferece algumas salvaguardas contra ataques personalizados no sistema de FPTP, porque que os eleitores votam em um partido e não em um indivíduo. No entanto, a violência de gênero assume muitas



formas, incluindo abuso verbal, que muitas vezes é um impedimento para as mulheres na política.

## Órgão de Administração Eleitoral

A Comissão Eleitoral de Moçambique (CNE) é estabelecida pela Constituição. Os seus membros são eleitos pelo Parlamento em termos de representação de partidos políticos. Actualmente, a Comissão é composta por 17 membros, incluindo um presidente e dois vice-presidentes, como segue:

- Cinco representantes da FRELIMO (Frente de Libertação de Moçambique);
- Quatro representantes da RENAMO (Resistência Nacional de Moçambique);
- Um representante do MDM (Movimento Democrático de Moçambique);
- Sete membros de organizações da sociedade civil.<sup>4</sup>

Os membros da CNE são nomeados para um mandato de cinco anos.<sup>5</sup> Os membros devem ser cidadãos de Moçambique, com mais de 25 anos, com mérito moral e profissional reconhecido e estarem aptos a exercer as suas funções com confiabilidade, independência, imparcialidade, neutralidade, objetividade, competência e zelo.<sup>6</sup>

A representação igualitária de mulheres na CNE não é um requisito legal. Dos 17 membros, 2 são mulheres (12%). Nenhum dos dez representantes apresentados pelos partidos políticos são mulheres. O presidente e os dois vices são todos homens.

A CNE é responsável pela supervisão do registo de eleitores, realização de eleições e realização de referendos. O Secretariado Técnico da Administração Eleitoral (STAE) actua como braço executivo da CNE. É chefiado por um Director Geral, nomeado pelo Presidente após um processo de indicação pública. O Director Geral é assistido por dois adjuntos durante o período eleitoral. As funções da Comissão e do STAE são: registo de eleitores; supervisão e condução de todos os processos eleitorais.<sup>7</sup>

As comissões eleitorais provinciais e distritais são estruturas ad hoc criadas para executar operações eleitorais para a CNE. O Conselho Constitucional supervisiona o processo eleitoral, verifica os candidatos presidenciais, recebe apelos de petições, valida e declara os resultados finais das eleições. O Conselho Constitucional é indicado pelo presidente e pelo

parlamento com igual representação dos partidos políticos na Assembleia da República.<sup>8</sup>

Não há provas escritas de que o EMB está comprometida com a incorporação da perspectiva de gênero nas suas estruturas e operações. A coleta de dados é desagregada por sexo, mas não em todas as partes do processo eleitoral. As actividades de colaboração entre a CNE e organizações da sociedade civil, como a EISA, incluíram componentes de igualdade de gênero, especialmente educação dos eleitores e consultas às partes interessadas, embora exista espaço para crescimento desta colaboração.

## Recenseamento e educação dos eleitores



O artigo 73 da Constituição concede a todas as mulheres e homens, maiores de 18 anos, direitos iguais de voto e participação no processo de eleição política em todos os níveis do Estado e da sociedade.

A 15 de abril de 2019, o presidente da CNE, Abdul Carimo Sau, anunciou o processo de registo de

<sup>4</sup> <https://eisa.org.za/wep/moznec.htm>, EISA, 2019.

<sup>5</sup> <https://www.ecfsadc.org/en/members/79-national-election-commission-cne-mozambique.html>

<sup>6</sup> Law 6/2013, Article 5.

<sup>7</sup> lbid.

<sup>8</sup> <https://www.ecfsadc.org/en/members/79-national-election-commission-cne-mozambique.html>

eleitores, incluindo calendários e medidas para casos especiais, como as áreas atingidas pelo ciclone Idai. A CNE mantém dados desagregados por sexo. Nas eleições de 2019, as mulheres representavam 6.910.388 (53,5%) eleitores, em comparação com 6.035.533 homens (46,5%), um total de 12 945 921 eleitores registados.

Três programas principais para a educação dos eleitores incluem:

- **Educação cívica:** A comissão eleitoral fornece explicações detalhadas sobre as etapas necessárias para votar no dia da eleição. Além disso, nas duas semanas anteriores à eleição, a CNE envia mensagens de texto por dia com foco na importância da participação dos eleitores.
- **Linha direta eleitoral:** Os cidadãos recebem e enviam mensagens de texto relatando problemas ou questões eleitorais para uma linha direta eleitoral. Consultas e preocupações são frequentemente respondidas antes, durante e após as eleições.
- **Educação cívica mais linha directa eleitoral (jornal):** O programa de jornais combina elementos de outras duas intervenções para fortalecer a educação cívica e compartilhar as informações mais recentes sobre as eleições.

A baixa participação de eleitores nas eleições de 2019 é uma preocupação séria. Do total de 12 945 921 eleitores registados, apenas 6 121 339 votaram, o que representa 47% do total de eleitores registados. A baixa participação dos eleitores geralmente indica apatia entre os cidadãos. Isso requer atenção antes das eleições de 2024. Os partidos políticos devem começar a ter como alvo as mulheres eleitoras nos seus manifestos e garantir que as mulheres constituam pelo menos metade dos que figuram nas suas listas de partidos.



A CNE faz grandes esforços para garantir que seus materiais tenham consciência de gênero.  
Foto de cortesia de [apanews.net/](http://apanews.net/)

A CNE trabalha em estreita colaboração com parceiros da Mídia, como rádio, televisão e Mídia impressa, para disseminar informações sobre as eleições nos diferentes estágios. Não existe um requisito específico para a CNE promover a igualdade de gênero na educação dos eleitores. No entanto, como visto na fotografia, a CNE fez grandes esforços para garantir que os seus materiais sejam sensíveis ao gênero por meio do uso de mulheres (inclusive mulheres jovens) nas imagens e divulgando o facto de que as mulheres compõem a maioria dos eleitores. A EMB possui módulos específicos direcionados às mulheres. Isso inclui spots de áudio e TV.

## Sociedade Civil

As organizações de direitos das mulheres estão entre as partes interessadas da sociedade civil consultadas nas eleições pela CNE, inclusive como parte das consultas às partes interessadas e como observadoras das eleições. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) usam a educação dos eleitores para lembrar os compromissos assumidos pelos Estados membros para promover a igualdade de gênero. O Instituto para a Democracia Multipartidária apoiou e realizou sessões de formação com OSCs de gênero, parlamentares e funcionários do Estado.

As organizações da sociedade civil (OSC) em Moçambique promovem a campanha 50/50 como parte da educação dos eleitores e capacitação de mulheres candidatas e mulheres políticas. Neste trabalho, as OSC colaboram com as mulheres parlamentares através do Conselho de Mulheres Parlamentares de Moçambique, bem como através das autoridades locais. Esses incluem:

- O *Fórum Mulher* é uma organização Umbrella sediada em Maputo, que funciona como uma rede de recursos e comunicação para melhorar a eficiência da WRO já envolvida na defesa e integração de gênero. O Fórum Mulher desempenha um papel muito activo e decisivo no desenvolvimento do Direito de Família mais sensível ao gênero.
- A *ACTIVA* é uma associação nacional criada em 1990 para apoiar o papel das mulheres no desenvolvimento econômico do país. Com um grande número de membros, a ACTIVA possui vários grupos de trabalho envolvidos na promoção de legislação sensível ao gênero em relação a mulheres empresárias.
- *Gender Links Mozambique (GLM)* desempenha um papel instrumental na promoção da igualdade e justiça de gênero, especialmente no nível local, através de seus Centros de Excelência em Gênero no Governo Local.

A GLM realizou auditoria de género das eleições locais de 2013 e 2018 e nacionais de 2014 e 2019. Os resultados são usados como ferramentas de advocacia antes, durante e depois de todos os sistemas eleitorais.

## Análise de género das eleições

É importante mencionar que as eleições de 2019 tiveram 42000 observadores nacionais e 520 observadores internacionais. As eleições anteriores em Moçambique levaram a cenas de violência e intimidação dos eleitores, que foram amplamente denunciadas pelo público e pela sociedade civil. Através dos esforços colaborativos de vários grupos da sociedade civil - incluindo líderes religiosos e comunitários, Mídia local e organizações políticas - foi criada uma plataforma para mediar quaisquer disputas durante os ciclos eleitorais. A plataforma procurou contribuir para eleições pacíficas através da gestão rápida e ordenada de quaisquer disputas.<sup>9</sup>

Nas eleições municipais de 2018, a Sala da Paz operou por meio de observadores no terreno, em todo o país, que podiam enviar informações aos delegados em tempo real. A abordagem inclusiva adoptada ajudou a conter as tensões e deu aos líderes locais e nacionais uma visão geral de como as eleições estavam a se desenrolar.

Sala da Paz incluiu organizações da sociedade civil como Gender Links, Muleide, Fórum Mulher e Instituto de Democracia de Moçambique como Secretariado. Um desenvolvimento importante nesta eleição foi a criação de um task force de género que monitorou questões específicas de género durante as eleições.



Gender Links de Género Moçambique monitorando o género nas eleições.  
Foto de Thekla Madalena Boca

Um grupo do WhatsApp foi criado para observadores situados nas mesas de voto e na Sala de Paz. Os observadores forneceram relatórios sobre o processo de votação e quaisquer incidentes que ocorreram. Os relatórios foram usados para criar alertas de género que foram compartilhados com a Mídia. Não havia incidentes a relatar relacionados a preconceitos de género ou insensibilidade em qualquer uma das assembleias de voto. As assembleias de voto deram prioridade a mulheres grávidas, pessoas com deficiência e adultos com mais de 60 anos nas assembleias de voto.

## O papel da Mídia nas eleições de 2019

A GL Moçambique (GLM) monitorou oito Mídias, incluindo dois jornais diários, quatro Mídias semanais, duas estações de televisão e uma estação de rádio.

Mídia	Frequência	Tipo de Mídia	No. de itens	Fontes Femininas	Fontes Masculinas
Jornal Notícias	Diária	Escrita	136	16	45
Diário de Moçambique	Diária	Escrita	84	5	41
Jornal Moçambique	Semanal	Escrita	23	8	17
Canal de Moçambique	Semanal	Escrita	7	3	24
Zambeze	Semanal	Escrita	16	0	7
Magazine Independente	Semanal	Escrita	15	3	28
STV	Diária	Televisão	6	2	4
TVM	Diária	Televisão	4	1	3
RM	Diária	Rádio	4	2	2
<b>Total</b>			<b>295</b>	<b>40 (14%)</b>	<b>169 (86%)</b>

<sup>9</sup> <https://nimd.org/mozambiques-peace-room-gears-up-for-2020-election/>

Dos 295 itens monitorados, 86% das fontes eram do sexo masculino, 14% eram do sexo feminino. A proporção de fontes de mulheres é muito decepcionante. As mulheres constituem 53,5% dos eleitores em Moçambique, os meios de comunicação não refletiram as opiniões ou vozes das mulheres. Uma preocupação relacionada era o número de histórias que não tinha fontes diretas, mas citou comunicados de imprensa ou declarações oficiais de políticos, do conselho de administração eleitoral ou de partidos políticos

## PARTICIPAÇÃO DA MULHER NOS MANIFESTOS É INDISPENSÁVEL



Isso aponta para a falta de envolvimento crítico da mídia em questões-chave que afectam os cidadãos. As opiniões e vozes dos cidadãos são importantes, especialmente durante as eleições.

O artigo que acompanha o Jornal Moçambique foi um dos poucos artigos que enfocou a importância de incluir as mulheres no desenvolvimento de manifestos partidários. O Instituto de Democracia Multipartidária de Moçambique convidou especialistas de diferentes OSCs a participar.

A GLM realizou uma monitoria qualitativa em conjunto com o uma monitoria quantitativa. Em 8 de outubro de 2019, todos os partidos realizaram seus comícios finais antes da eleição em 15 de outubro de 2019. Durante o comício da FRELIMO, o Presidente Nyusi destacou a contribuição das mulheres para a economia moçambicana e afirmou que o próximo governo priorizaria as mulheres. Ele se comprometeu a aumentar o número de mulheres nas estruturas governamentais. Dos sete jornais que cobriram a manifestação, apenas um, o Diário Independente cobriu os importantes ângulos de género do discurso do Presidente Nyusi.

A Mídia é um mecanismo de responsabilização em todos os países. A reportagem eleitoral foi desequilibrada e, em muitos casos, contou com fontes secundárias, como comunicados de imprensa e declarações. A Mídia não desempenhou o seu papel de força crítica que responsabiliza partidos e candidatos. É necessário que a Mídia faça uma introspecção, seja formada em relatórios críticos e sensíveis ao gênero e garanta que as vozes dos cidadãos sejam priorizadas.

## Desafios

- ❖ Ter cargos de confiança na governação com um equilíbrio até 2030 e alinhados aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável;
- ❖ A adopção de [leis ordinárias](#) que estabelecem o Sistema de quotas da nomeação de cargos de confiança, sem prejuízo da observância dos critérios de meritocracia, à luz de outros Estados como Maurícias e Ruanda;
- ❖ [A discriminação positiva](#) (promoção de grupos

vulneráveis) deve ser feita com um mínimo de racionalidade, razoabilidade e padronização, sem prejuízo de violação recorrente e sistemática dos [artigos 35 e 36 da CRM](#);

- ❖ Promover mecanismos que garantem a educação e formação contínua da rapariga, capacitação da mulher em várias áreas do saber, com vista a ocupar os cargos de confiança de maior exigência técnica e meritocrática.

## Conclusões e recomendações

Moçambique fez progressos louváveis no estabelecimento de uma estrutura legal e política robusta para governação e processos democráticos. É importante salvaguardar esse ambiente jurídico e político favorável, ao mesmo tempo em que aborda as causas básicas de longo prazo das desigualdades de género. As principais recomendações incluem:<sup>10</sup>

**Sistemas e quotas eleitorais:** Moçambique deve considerar legislar uma cota de 50% para todos os partidos políticos e exigir que as mulheres sejam distribuídas de igual forma nas listas de RP nos níveis nacional e local. Um movimento tão ousado garantiria a paridade de género nas próximas eleições; e garantir que uma questão dessa importância não seja deixada aos caprichos dos partidos políticos.

**Leis eleitorais:** As várias revisões das leis eleitorais foram um passo importante para o Governo de Moçambique garantir uma facilitação das eleições. No entanto, essas avaliações perderam a oportunidade de passar de disposições neutras em relação ao gênero a provisões com sensibilidade de gênero. A integração arrojada e sistemática de gênero nas leis eleitorais é crucial para a consecução da paridade de gênero. Áreas específicas para revisão incluem:

- Financiamento das campanhas.
- Suborno dos candidatos.
- Habilitações literárias.
- Método de voto.
- Resposta à violência política, incluindo VBG.

<sup>10</sup> Sindy Karber, Female political participation and their influence towards greater empowerment of women in Mozambique, 2015.

**Partidos políticos:** A lei eleitoral revista deve exigir que todos os partidos políticos adotem cotas de 50% em todos os procedimentos internos do partido, bem como nas listas para as eleições. Os partidos também devem:

- Alterar as suas constituições e manifestos para garantir consistência e conformidade com as cotas acordadas, inclusive nas suas próprias estruturas.
- Desenvolver e adoptar políticas de género em todo o sistema, e não isolar as questões de género nas alas femininas dos partidos.
- Oferecer apoio igual e incentivo adicional às mulheres candidatas.

**Órgão de Administração Eleitoral:** A CNE deve:

- Desenvolver e adoptar uma política de género para garantir a representação igual e eficaz das mulheres na comissão, seus funcionários, operações e práticas eleitorais
- Integrar a lista de verificação de género e eleições nos preparativos para; análises e recomendações para melhorar a capacidade de resposta às questões de género durante as eleições.
- Trabalhar com os órgãos de reforma da lei no lobbying de mudanças nos sistemas e leis eleitorais para torná-las mais sensíveis ao género.
- Trabalhar com a WRO para integrar o género na educação dos eleitores.
- Expandir a educação dos eleitores para incluir género e liderança, a fim de mudar as atitudes da sociedade em relação às candidatas.
- Proporcionar segurança a todos os candidatos e eleitores durante as eleições, especialmente mulheres.

**Organizações da sociedade civil:** A WRO em Moçambique deve continuar a liderar os papéis de vigilância, capacitação e advocacia, incluindo:

- Monitorar os processos eleitorais da perspectiva de género;

- Realizar auditorias de gênero nas eleições e divulgar amplamente os resultados.
- Fazer lobby pela reforma eleitoral.
- Aumentar a capacidade das mulheres candidatas de fazer campanha, e de serem líderes eficazes nos cargos que ocuparem.
- Facilitar campanhas 50/50 nos níveis nacional e local.

Consideramos que com os dados aqui apresentados o País através do Governos, Partidos políticos, parlamento, ligas femininas e outros intervenientes, está em condições de se preparar para implementar o sistema ZEBRA.

Assegurar a implementação dos artigos 5, 12 e 13 do Protocolo da SADC sobre Género e Desenvolvimento, que dizem:

#### Artigo 5 Medidas Especiais.

1. Os Estados Membros devem rever, alterar e/ou revogar todas as leis que discriminam com base no sexo ou género.

2. “ Os Estados Membros vão promulgar e aplicar medidas legislativas e outras para”:

(a) Assegurar igualdade de acesso à justiça e proteção perante a lei;

(b) Abolir o estatuto minoritário das mulheres ;

(c) Eliminar as práticas que prejudicam a realização dos direitos das mulheres, proibindo tais práticas e impondo-lhes sanções dissuasivas; e

(d) Eliminar a violência baseada no género.

#### Artigo 12 Representação

1 Os Estados membros vão assegurar uma representação igualitária e eficaz das mulheres nos cargos de tomada de decisão nos sectores político, público e privado, nomeadamente através da utilização de medidas especiais previstas no artigo 5.

#### Artigo 13 Participação

1. Os Estados Membros vão adaptar medidas legislativas específicas e outras para permitir que as mulheres tenham oportunidades iguais dos homens para

participar em todos os processos eleitorais, incluindo a administração de eleições e votações.

2. Os Estados Membros vão assegurar a igualdade de participação das mulheres e dos homens na tomada de decisões através da implementação de políticas, estratégias e programas para:

(a) Reforçar a capacidade das mulheres de participarem de forma eficaz através da formação em liderança e sensibilização em matéria de género;

(b) Estruturas de apoio às mulheres em cargos de tomada de decisão;

(c) A criação e o reforço de estruturas destinadas a reforçar a integração do perspectiva do género; e

(d) Mudança de atitudes e normas discriminatórias de estruturas e

procedimentos de tomada de decisão.

3. Os Estados Membros devem assegurar a inclusão de homens em todas as atividades relacionadas com género, incluindo a formação de género e a mobilização da comunidade.



Mulheres orgulhosamente exibem sua marca depois de votar em Moçambique.  
Foto de Gender Links Mozambique

#### Bibliografia

EISA, 2019, Electoral Institute of Southern Africa (EISA,) Elections Systems, 2019; Government of Mozambique, Electoral Laws, 2007; Government of Mozambique, Mozambique Constitution, 2017; International Parliamentary Union, 2019; Sindy Karber, Female political participation and their influence towards greater empowerment of women in Mozambique, 2015; The Carter Center Presidential, Legislative, and Provincial Assembly Elections in Mozambique, October 2014.

#### Websites

<http://archive.ipu.org/parline-e/Modlist.asp019>,  
<https://aceproject.org/ero-en/regions/africa/MZ/mozambique-final-report-presidential-legislative->  
<https://eisa.org.za/wep/moznec.htm>,  
<https://nimd.org/mozambiques-peace-room-gears-up-for-2020-election/>  
[https://www.constituteproject.org/constitution/Mozambique\\_2007.pdf?lang=en](https://www.constituteproject.org/constitution/Mozambique_2007.pdf?lang=en);  
<https://www.ecfsadc.org/en/members/79-national-election-commission-cne-mozambique.html>;



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Ministério da Administração Estatal e Função Pública



Apoio:



Diakonia



Financiadores:



Suécia  
Sverige



URGENT  
ACTION  
FUND  
FOR WOMEN'S HUMAN RIGHTS

GENDER AND SUSTAINABLE Development Association • Av. Ahmed Sekou Touré,  
3025, Maputo, Moçambique

Telefone: 00258 214 04923 • O email: [mozgenderlinks@gmail.com](mailto:mozgenderlinks@gmail.com)